



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA N.º 37/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA D CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SAUDE E EDUCACAO.

2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.
São Pedro da União/MG, 12 de abril de 2022.

Senhor Diretor
Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração

Os Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Infraestrutura desta Prefeitura tem como demanda CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA D CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SAUDE E EDUCACAO.

O fornecimento da demanda do Departamento Municipal de Saúde Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Infraestrutura é providenciado por empresas especializadas, mediante ao fornecimento do referido material/serviço.

Assim disposto, vimos informar a necessidade da aquisição do fornecimento desses materiais/serviços.

Informo que a demanda faz-se necessária, cuja estimativa de custo fica em torno de R\$28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais), de acordo com pesquisa de mercado. Em comprovação, são anexadas as cotações recentes de preços para a aquisição do material/serviço.

Esclarecendo que o Departamento Municipal de Saúde Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Infraestrutura dispõe de rubrica específica para a finalidade no orçamento em execução, vem solicitar as providências necessárias para o atendimento da nossa demanda.

Sendo o que se apresenta, firmo atenciosamente.


Guilherme Augusto de Lima
Diretora do Departamento Municipal de Saúde


Eliane Marcelino Vieira
Diretora do Departamento Municipal de Educação


José Luiz Arango
Diretora do Departamento Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.
São Pedro da União/MG, 12 de abril de 2022.

PROCESSO nº 52/2022 – DISPENSA 37/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Departamento de Infraestrutura.

Senhor Prefeito Municipal,
Custódio Ribeiro Garcia.

O Departamento Municipal de Saúde, Educação e Infraestrutura formaliza, em 12/04/2022, pedido para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA D CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SAUDE, E EDUCACAO.

Com base nas informações expedidas pelo Diretor do Departamento solicitante, abrimos este processo para CONTRATAÇÃO, por dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da aquisição é de R\$28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais), dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A requisição do fornecimento do material/serviço traz os elementos essenciais que possibilitou a abertura do procedimento, como a justificativa do solicitante e a estimativa da despesa com a juntada de cotação de preços do potencial fornecedor.

Cumpridas as premissas iniciais, diligenciamos no sentido de adquirir o objeto solicitado, selecionando a empresa FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO CNPJ: 17.301.978/0001-96, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Submeto o procedimento à análise de Vossa Excelência solicitando a competente autorização para a contratação do fornecedor selecionado, juntando documentos em atendimento aos demais requisitos da legislação (Lei nº 14.133/2021), assim representados:

I – declaração da Diretora do Departamento Municipal de Fazenda demonstrando a existência de recursos orçamentários compatíveis em relação ao compromisso a ser assumido, com a identificação da rubrica específica;

II – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração de que o fornecedor contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;

III – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração acerca da escolha do contratado, com a justificativa de preço;

IV – parecer jurídico.

No aguardo de instruções, firmo atentamente.

Daniel Rubens Galli
Diretor do Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.
DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 52/2022 – DISPENSA 37/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Departamento de Infraestrutura.

Instada a manifestar no processo nº 52/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido material/serviço. DECLARO que o orçamento anual em execução contempla recursos suficientes a custear as despesas da referida aquisição, cuja estimativa de custos informada está em torno de R\$28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais). Declaro que a dotação orçamentária específica para acolher as despesas está representada pelas rubricas:

0205 1236512052.034 339039 (Ficha 093)

0205 1236112022.027 339039 (Ficha 112)

0206 1030110022.062 339039 (Ficha 251)

0206 1030110022.078 339039 (Ficha 264)

0206 1030110022.101 339039 (Ficha 279)

0206 1030510022.023 339039 (Ficha 383)

0209 2678204022.040 339039 (Ficha 564)

São Pedro da União, 13 de abril de 2022.

Solange Marques Faria

Diretora do Departamento Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 52/2022 – DISPENSA 37/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Departamento de Infraestrutura.

Analisando o Processo nº 52/2022, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento do referido material/serviço. DECLARO que examinando a documentação apresentada da empresa pré-selecionada para fornecer o serviço/produto, qual seja: FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO CNPJ: 17.301.978/0001-96, comprova-se que a mesma preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para o atendimento, preenchendo os requisitos da nova lei de licitação.

São Pedro da União, 13 de abril de 2022.

Daniel Rubens Galli

Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 52/2022 – DISPENSA 37/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Departamento de Infraestrutura.

DECLARO que a escolha da empresa FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO CNPJ: 17.301.978/0001-96, para fornecer o serviço/produto referente ao Processo nº 52/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido serviço, se deu pelo fato das referidas empresas possuir comprovada expertise no fornecimento do produto/serviço pretendido, já havendo atendido esta Prefeitura em outras oportunidades com regularidade e eficiência, além de haver apresentado menor preço entre as concorrentes, no valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Em relação ao preço que ofertou, está condizente com o praticado no mercado conforme pesquisa realizada.

São Pedro da União, 13 de abril de 2022.

Daniel Rubens Galli

Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO nº 52/2022 – DISPENSA 37/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Departamento de Infraestrutura.

Tendo como embasamento as informações e documentos apresentados pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, relativamente ao processo que objetiva a de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA D CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SAUDE E EDUCACAO, com uma estimativa de custo de R\$28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais), estando cumprido o controle prévio de legalidade a teor de Parecer Jurídico exarado, vem autorizar a contratação do produto/serviço demandado mediante contratação direta com dispensa de licitação, observados os demais dispositivos aplicáveis da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Dê-se divulgação deste ato, ou do extrato do contrato que dele se originar, no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 72, da nova lei de licitações.

São Pedro da União, 19 de abril de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDIDO DE COMPRA

Pedido Nº: 000062 / 2022 - 19/04/2022

Unidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Requisitante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

FINALIDADE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA P/ ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SAUDE E EDUCAÇÃO.

Dotação:
PROJETO ATIVIDADE: 2.062
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00251-102

Observações:

item	Código	Unidade	Especificação	Ficha	Quant	V. Unitário	Vlr. Total
00001	00027930	1	SERVIÇOS ELETRICOS E SISTEMA DE SEGURANÇA	00251-102	300,00	95,000	28.500,00

28500,00


RESPONSÁVEL
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

DOCUMENTO DO PROCESSO

Dispensa Nº 000037/2022 - 19/04/2022 - Processo Nº 000052/2022

<i>Vencedor</i>	FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO 79239595287						
<i>CNPJ</i>	17.301.978/0001-96						
<i>Endereço</i>	Rua ANTONIO ANGELINO105A, 105 A - OURO VERDE - GUAXUPE - MG - CEP: 37800000						
<i>Contato</i>	35988927807 NEYSUPORTE@HOTMAIL.COM						
<i>Ítem *</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantid.</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00027930	SERVIÇOS ELETRICOS E SISTEMA DE SEGURANÇA		1	300	80,00	24000,00

Total do Fornecedor: 24.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 14.133/2021, DISPENSA, ART. 75, INCISO II

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA P/ ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SAUDE E EDUCAÇÃO.


RESPONSÁVEL SETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

PLANILHA DE ITENS CONSOLIDADO

DISPENSA Nº 000037/2022- 19/04/2022 - PROCESSO Nº 000052/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA P/ ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SAUDE E EDUCAÇÃO.

ITEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
	00027930	LOTE: - SERVIÇOS ELETRICOS E SISTEMA DE SEGURANÇA	1	300,000	95,000	28.500,00

VALOR MÉDIO DE MERCADO: 28.500,00

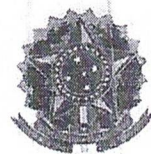
ASSINATURA DO REQUISITANTE

ASSINATURA DO RESP. APROVACAO

DATA DA APROVACAO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO 79239595287

Nome do Empresário

FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Nome Fantasia

ELETROSEG SOLUCOES

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

17257700

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

AM

CPF

792.395.952-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/12/2012

Número de Registro

CNPJ

17.301.978/0001-96

Endereço Comercial

CEP

37800-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA DONA FLORIANA

Município

GUAXUPE

Número

107

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

14/12/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

8599-6/03 - Treinamento em informática

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de

verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldocempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME87205872

Número do Identificador
17301978000196

Data de Emissão
30/12/2021

F.S. ALVES TECHNOLOGY
CNPJ 21.981.456/0001-50
Endereço: Rua Ezapio da Silva, 235
Bairro: Jardim Ouro Verde - Guaxupe - MG
Contatos: (35)98707-3421 ou E-mail: fresende49@yahoo.com.br

Data: 23/02/2022

Orçamento – Prefeitura Municipal

EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
Prestação de serviço de sistema de segurança	R\$95,00	Hora

OBS. Este orçamento é válido para 20 dias.



FERNANDO RESENDE ALVES



Orçamento

Telefone: (35)98895-8218 R. João Lepiane 94A Jd. Lepiane Guaxupé-MG
CNPJ: 29.110.775/0001-00
E-mail: contatoautec@outlook.com

Nome: Prefeitura de São Pedro da União Data: 03 / 03 / 2022
Endereço: São Pedro da União - MG Telefone:

Descrição	Qtd.	Unit.	Total
Prestação de serviços elétricos e sistemas de segurança eletrônica (1 hora)	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
TOTAL			R\$ 110,00

Validade 7 dias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO 79239595287
CNPJ: 17.301.978/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:42:14 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **F9DA.211E.1C1F.F98C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.301.978/0001-96
Razão Social: FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Endereço: RUA ESMERIA CANDIDA 675 / JD TRES ROSAS / GUAXUPE / MG / 37800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2022 a 28/04/2022

Certificação Número: 2022033002142429079403

Informação obtida em 12/04/2022 14:54:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO 79239595287 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.301.978/0001-96

Certidão nº: 7912137/2022

Expedição: 09/03/2022, às 14:11:08

Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO 79239595287 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.301.978/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
 CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

27/04/2022 14:01:19

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - CONSOLIDADO

Dispensa Nº 000037/2022 - 19/04/2022 - Processo Nº 000052/2022 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO 79239595287		FERNANDO RESENDE ALVES		RAFAEL AMARAL LIMA 13086990694	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00027930	SERVIÇOS ELETRICOS E SISTEMA DE SEGURANÇA	1	300,000	80,000	24.000,00	95,000	28.500,00	110,000	33.000,00
			Valor Total OBTIDO				24.000,00		28.500,00		33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

... QUADRO DE VENCEDORES ...

Dispensa Nº 000037/2022 - 19/04/2022 - Processo Nº 000052/2022						
<i>Vencedor</i>	FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO 79239595287					
<i>CNPJ</i>	17.301.978/0001-96					
<i>Endereço</i>	Rua ANTONIO ANGELINO105A, 105 A - OURO VERDE - GUAXUPE - MG - CEP: 37800000					
<i>Contato</i>	35988927807 NEYSUPORTE@HOTMAIL.COM					
Lote						
<i>Ítem *</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantid.</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
	SERVIÇOS ELETRICOS E SISTEMA DE SEGURANÇA		1	300	80,0000	24.000,00

Total do Fornecedor: 24.000,00

Total Geral: 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº 52/2022 – DISPENSA 37/2022

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Departamento de Infraestrutura.

Chega a essa Assessoria Jurídica para exarar parecer, o Processo nº 52/2022 que tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento do referido material/serviço. Considerando os documentos apresentados vem, com substrato no art. 53, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar parecer.

A documentação juntada está assim representada:

I – Solicitação do Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Departamento de Infraestrutura, com o pedido **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA D CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SAUDE, E EDUCACAO**, com uma estimativa de custo de R\$28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais).

I-I – O pedido do Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Infraestrutura, firmado pelos seus Diretores, traz os esclarecimentos e justificativas, informando tratar-se a aquisição. Portanto, a contratação requerida nada mais é do que uma “renovação” de fornecimento.

Conforme disposto na solicitação, pode-se deduzir que estão atendidas as exigências do inciso I, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – De posse do pedido do Departamento Municipal de Saúde Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Infraestrutura, procede a sua análise, concluindo que frente ao valor envolvido na aquisição pretendida R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante dispensa de licitação, a teor do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II-I – Assim decidido diligencia na compra do serviço/produto, pré-selecionando como eventual fornecedor a empresa FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO CNPJ: 17.301.978/0001-96 e, em ação concomitante, anexa declarações em cumprimento aos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que junto com este parecer jurídico, requer da autoridade superior competente, autorização para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

CONCLUSÃO

Analisando o referido feito, tendo como fundamento o *caput* do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o processo até agora conduzido preenche os dispositivos legais da nova lei de licitações, podendo a aquisição do produto/serviço ser realizada mediante contratação com dispensa de licitação. O parecer é de que a autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, possa autorizar a compra, sendo este ato divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura, como determina o § único, art. 72, Lei 14.133.

São Pedro da União, 19 de abril de 2022.

Samuel Figueiredo Santos
Assessor Jurídico - OAB/MG – 209.483



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, acato por inteiro o resultado apresentado pelo Diretor do Departamento de Administração e **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 52/2022, Dispensa 37/2022**, para os fins de direito, com a vencedora: a empresa FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO CNPJ: 17.301.978/0001-96 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO**, do retro mencionado processo, bem como seja expedida a ordem de fornecimento.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

São Pedro da União - MG, 19 de abril de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, e de outro lado: **FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.301.978/0001-96, estabelecida à Av. Dona Floriana, nº 107, Bairro Centro, na cidade de Guaxupé/MG, neste ato representada pelo Sr. FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO, portador do RG nº 17257700 SSP/AM e inscrito no CPF sob nº 792.395.952-87. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2022, sujeitando-se as partes às disposições da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO.”**

Parágrafo Único - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, realizado com fundamento na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da proposta do Contratado e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, devendo ser prestados de acordo com as necessidades da Administração Pública em cada dia de evento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Contrato guarda conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2022, além do Termo de Referência do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

- 3.1** Entregar o objeto deste Projeto Básico no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 3.2** Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 3.3** Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;
- 3.4** Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5** Substituição do serviço prestado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

- 4.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
- 4.2** Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 4.3** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.4** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.5** Documentar as ocorrências havidas;



4.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deste contrato serão realizados pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do termo de referencia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS ELETRICOS E SISTEMA DE SEGURANÇA	1	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;



9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Departamento Municipal de Administração o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.6 Para fazer jus ao pagamento o Contratado deverá apresentar os comprovantes de regularidade, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0205 1236512052.034 339039 (Ficha 093)
0205 1236112022.027 339039 (Ficha 112)
0206 1030110022.062 339039 (Ficha 251)
0206 1030110022.078 339039 (Ficha 264)
0206 1030110022.101 339039 (Ficha 279)
0206 1030510022.023 339039 (Ficha 383)
0209 2678204022.040 339039 (Ficha 564)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o Departamento Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração.



12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor da parcela em execução, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.



15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Mural do Município.



CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da União/MG, 19 de abril de 2022.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 792.395.952-87

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO nº 52/2022 – DISPENSA 37/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA D
CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA , SAUDE , E EDUCACAO.**

FORNECEDORES:

1- FRANCINEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO CNPJ: 17.301.978/0001-96, no valor de R\$ 24.000,00
(vinte e quatro mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

São Pedro da União, 19 de abril de 2022.

Daniel Rubens Galli
Diretor do Departamento de Administração

(Cópia deste extrato foi publicada no mural do hall da sede da Prefeitura Municipal, nesta data)

AFIXADO EM 19/04/22
RETIRAR EM 19/05/22

